

236	18
Livro	Folhas

NR

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia nove de Fevereiro de dois mil e onze, no Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, sito na Rua das Parreiras – Santa Clara - 3040-266 Coimbra, freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra, perante mim Maria de Fátima Pereira Pessoa, Notária com Cartório Notarial sito na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 136, 2.º piso, salas N e O, nesta cidade, compareceram como outorgantes: -----

----- Primeiro: -----

---- João Paulo Lima Barbosa de Melo, casado, natural da freguesia de Coimbra (Santa Cruz), deste concelho, residente na Rua Carlos Seixas, 201, 7º esquerdo, 3030-177 Coimbra, titular do cartão de cidadão numero 04380570 1zz4 válido até 06/01/2016; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Coimbra**, NIPC 506.415.082, com sede na Praça Oito de Maio, 3000-300 Coimbra, qualidade e poderes que verifiquei pelas certidões de parte das actas números: -----

--- Vinte e três de 27/09/2010, da deliberação sobre a constituição da associação pela Câmara Municipal; -----

--- Vinte e nove de 20/12/2010, da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente; -----

--- Trinta de 10/01/2011, da deliberação da Câmara Municipal sobre a rectificação do nome da associação; -----

--- Certidão camarária da rectificação da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 10/01/2011; e, -----

--- Certidão da Assembleia Municipal sobre a aprovação da criação

2
CR

da associação, respectivos estatutos e participação do Município. -----

----- Segundo: -----

---- João Albino Rainho Ataíde das Neves, casado, natural da freguesia de S. Julião, concelho de Figueira da Foz, residente na Rua Miguel Bombarda, 77, 1º dtº, 3080-159 Figueira da Foz, titular do cartão de cidadão numero 04188345 4zz9 válido até 04/05/2014; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Figueira da Foz**, NIPC 501.305.580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão camarária da instalação da Câmara Municipal; e, -----

--- Certidões, camarária e da Assembleia Municipal, sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município. -----

----- Terceiro: -----

---- Fernando dos Santos Carvalho, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Urbanização Quinta da Lomba, lote 36, 3º dtº, 3030-416 Coimbra, titular do cartão de cidadão número 02168297 6zz6 válido até 06/05/2014; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Lousã**, NIPC 501.121.528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã, qualidade e poderes que verifiquei pela fotocópia certificada da acta avulsa da instalação da Câmara; -----

--- Certidão camarária sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município com fotocópia

2

236	19
Livro	Folhas

[Handwritten signature]

certificada da respectiva acta número dezanove de 20/09/2010; -----
--- Certidão camarária sobre a rectificação do nome da associação; e,
---- Certidão da Assembleia Municipal relativa à aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município. -----

[Handwritten signature]
3

----- Quarto: -----

---- Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira, casada, natural da freguesia e concelho de Miranda do Corvo, residente na Rua da Coutada, 221, 3220-189 Miranda do Corvo, titular do BI numero 4385986, emitido pelos SIC de Coimbra em 12/10/2001; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Miranda do Corvo**, NIPC 506.624.200, com sede na Praça José Falcão, 3220 -206 Miranda do Corvo, qualidade e poderes que verifiquei pelas fotocópias certificadas: -----

--- Da acta avulsa da instalação da Câmara; -----

--- De parte da acta de reunião de Câmara de 16/09/2010 sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município; -----

--- De parte da acta de reunião de Câmara de 03/02/2011 sobre a rectificação do nome da associação; e, -----

--- De parte da acta da Assembleia Municipal de 27/09/2010 sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município. -----

----- Quinto: -----

---- Luís Manuel Barbosa Marques Leal, casado, natural da freguesia

e concelho de Montemor-o-Velho, residente na Estrada Nacional 111, 3140-274 Montemor-o-Velho, titular do BI numero 4007745, emitido pelos SIC de Coimbra em 18/07/2006; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Montemor-o-Velho**, NIPC 501.272.976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, qualidade e poderes que verifiquei pela fotocópia certificada: -----

--- Da acta avulsa da instalação da Câmara; -----

--- Certidão camarária de parte da acta de reunião de Câmara de 17/09/2010 sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município; -----

--- Certidão de parte da acta de reunião de Câmara de 17/01/2011 sobre a rectificação do nome da associação; e, -----

--- Certidão de parte da acta número seis de 30/09/2010, da Assembleia Municipal sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município. -----

----- Sexto: -----

---- Paulo Jorge Simões Júlio, casado, natural da freguesia de Coimbra (Santa Cruz), deste concelho, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, 3230-284 Penela, titular do BI numero 8582587, emitido pelos SIC de Coimbra em 22/10/2007; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Penela**, NIPC 506.778.037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, qualidade e poderes que verifiquei pela fotocópia certificada: -----

4


236	20
Livro	Folhas

[Handwritten signature]

--- Da acta avulsa da instalação da Câmara; -----

--- Extracto da acta número dezoito da reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/09/2010 sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município; -----

--- Extracto da acta número dois da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17/01/2011, sobre a rectificação do nome da associação; e, -----

--- Certidão de parte da acta de 24/09/2010, da Assembleia Municipal sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município. -----

----- Sétimo: -----

---- Narciso Ferreira Mota, casado, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, residente na Rua Família Agorreta, lote 2, 3º drtº, 3100-429 Pombal, titular do cartão de cidadão numero 00542826 2ZZ3 válido até 23/06/2015; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Pombal**, NIPC 506.334.562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, qualidade e poderes que verifiquei pelas fotocópias certificadas: -----

--- Da acta avulsa da instalação da Câmara; -----

--- De parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de 22/09/2010 sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município; -----

--- De parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de 18/01/2011, sobre a rectificação do nome da associação; e, -----

5
[Handwritten signature]

--- De parte da acta de 30/09/2010, da Assembleia Municipal sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município e respectiva proposta. -----

----- Oitavo: -----

---- João Eduardo Dias Madeira Gouveia, divorciado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, lote 13, 3130-202 Soure, titular do BI numero 8050862 emitido pelos SIC de Coimbra em 16/01/2006; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação do **Município de Soure**, NIPC 507.103.742, com sede na Praça da República, 3131-218 Soure, qualidade e poderes que verifiquei pelas fotocópias certificadas: -----

--- Da acta da instalação da Câmara; -----

--- Da acta número dezoito da reunião ordinária da Câmara Municipal de 29/09/2010 sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município; -----

--- Da proposta e deliberação da rectificação do nome da associação;

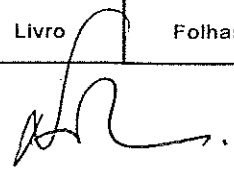
--- Da acta numero seis de 30/09/2010, da Assembleia Municipal sobre a aprovação da criação da associação, respectivos estatutos e participação do Município e respectiva proposta. -----

----- Nono: -----

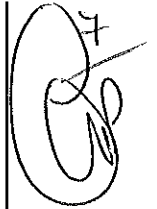
---- António Pedro Couto da Rocha Pita, casado, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), deste concelho, residente na Rua das Flores, nº 16, 3000-442 Coimbra, titular do cartão de cidadão numero 04073981 3ZZ4 válido até 10/11/2014; -----

6


236	21
Livro	Folhas



---- Outorga, na qualidade de Director, em representação da **Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC)**, NIPC 600.025.314, com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra, qualidade que verifiquei pelos Despachos n.ºs 18665/2007 e 6889/2010, publicados na II série do Diário da República n.ºs 160 de 21 de Agosto e 76 de 20 de Abril, respectivamente, e declaração que arquivo. -----



----- Décimo: -----

---- Pedro Manuel Monteiro Machado, casado, natural da dita freguesia de Coimbra (Sé Nova), residente na Av. Elísio de Moura, 101, bloco B, 7.º C, 3030-183 Coimbra, titular do BI numero 7679600 emitido pelos SIC de Coimbra em 14/01/2002; -----

---- Outorga, na qualidade de Presidente, em representação da **Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal**, NIPC 508.808.324, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, 3800-200 Aveiro, qualidade e poderes que verifiquei pelas fotocópias certificadas: -----

---- Do auto de posse; -----

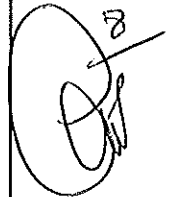
--- Da acta número quarenta e oito, da reunião da direcção; -----

--- Extracto da acta número cinquenta e seis da direcção sobre a rectificação do nome da associação. -----

----- Décimo Primeiro: -----

---- Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, casado, natural da freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, residente em Calços, Nossa Senhora da Piedade, 2490-275 Ourém, titular do cartão de

----- cidadão numero 02526390 0ZZ4 válido até 27/01/2015; -----
----- Outorga, em representação da **Universidade de Coimbra**, NIPC 501.617.582, com sede no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, no uso dos poderes delegados pelo Reitor, qualidade e poderes que verifiquei por: -----
----- Despacho nº 36/2011 de quatro de Fevereiro; -----
----- Declaração de interesse – Adesão à Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, emitida em 01/02/2010; e, -----
----- Fotocópia certificada do termo de posse. -----
----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos documentos de identificação acima referidos. -----
----- Pelos outorgantes, na sua qualidade foi dito: -----
----- Que, pela presente escritura, constituem uma associação de direito privado, denominada “**Agência para o desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego**”, NIPC 509.693.300, com sede na Praça do Município, vila e concelho de Penela, freguesia de Santa Eufémia, 3230-253 Penela, que se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo teor os outorgantes declaram conhecer e aceitar perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura, que se arquivava. -----
----- Disseram finalmente, na sua qualidade, que pretendem que fique arquivado a instruir esta escritura fotocópia do Pacto para a

8


236	22
Livro	Folhas

Competitividade e a Inovação Urbanas, referido no número dois do artigo terceiro dos Estatutos. -----

--- Arquivo: - os sobreditos documentos referentes à qualidade e poderes dos intervenientes no acto. -----

---- Foi consultado on-line, às 16,00 horas o certificado de admissibilidade número 2010052228, com o código de acesso 0374-3508-4074, emitido em 30-12-2010 e válido até 30-03-2011, do qual consta o número de pessoa colectiva 509.693.300. -----

---- Informei os outorgantes da obrigatoriedade de promover a inscrição da Associação, ora constituída, no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas (FCPC), dentro do prazo de validade do certificado de admissibilidade acima referido. -----

---- Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, bem como o do documento complementar.

~~Handwritten signature~~

G. M. M. B. B. B. B. B.

R¹⁰

Noticia
de la
actura: Agosto 372 / 1 RR.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do nº 2 do artigo 64º do Código do Notariado que faz parte integrante da escritura outorgada no dia nove de Fevereiro de dois mil e onze, exarada a folhas dezoito, do livro de notas duzentos e trinta e seis, do Cartório Notarial de Maria de Fátima Pereira Pessoa, Notária, sito na Av. Fernão de Magalhães, n.º 136, 2.º piso, salas “N” e “O”, em Coimbra. -----

Estatutos da Associação denominada

Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais

do Mondego

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede e afins

Artigo 1º

1. A Associação adopta a denominação de “Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego”, adiante designada apenas por Agência.
2. A Agência tem a sua sede na Praça do Município, vila e concelho de Penela, freguesia de Santa Eufémia, podendo ser transferida para outro local, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 2º

1. A Agência tem como objecto promover o desenvolvimento cultural, turístico e económico da Rede Urbana como marca agregadora do património medieval da região do Mondego.
2. A Agência tem ainda como objecto promover o desenvolvimento regional do território numa forma sustentável e integrada.

Artigo 3º

São objectivos e atribuições da Agência:

1. Funcionar como Unidade de Gestão e Direcção da Rede;

42
EP

2. Coordenar o Programa Estratégico e assegurar o cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros assumidas no Pacto.
3. Promover o desenvolvimento turístico da Rede Urbana;
4. Conceber e desenvolver produtos turísticos;
5. Estabelecimento de uma rede de distribuição;
6. Promover acções de valorização do Património;
7. Implementar acções de capacitação e projecção internacional do território;
8. Fomentar actividades de âmbito cultural de animação da Rede;
9. Criar uma plataforma de cooperação regional, inter-municipal, e entre entidades públicas e agentes privados capaz de valorizar recursos endógenos fomentando o desenvolvimento local, económico e social;
10. Constituir um fórum de coordenação de esforços e de concertação de estratégias, que maximize sinergias, em matéria de composição da oferta e preservação e valorização territorial
11. Defesa e valorização do património medieval do território abrangido, promovendo planos de reabilitação urbana, pareceres técnicos, etc.
12. A agência poderá participar, criar ou gerir projectos em conformidade com o seu objecto, por si ou em associação com outras entidades, e exercer actividades conexas com os seus objectivos;
13. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida local e para a diversificação e dinamização da actividade económica, nomeadamente na área do turismo;
14. Responder directamente, ou através de consultadoria externa, à prestação de serviços aos parceiros associados para a prossecução dos seus fins.

Artigo 4º

A Agência é uma entidade privada sem fins lucrativos.

Artigo 5º

A Agência tem como área de actuação o território dos Concelhos de Coimbra, Figueira da Foz, Pombal, Lousã, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penela e Soure, podendo desenvolver acções em todo o território nacional e no estrangeiro.

Artigo 6º

1. A Agência pretende promover o desenvolvimento sustentável, numa lógica integrada, de acordo com os princípios que levaram à sua própria constituição.
2. Representar os associados perante a Administração Central, Regional e Local e Instituições Nacionais e Estrangeiras, através da sua Direcção.
3. Celebrar contratos com organismos públicos e outros, designadamente para efeitos de concessão de ajudas nacionais e/ou estrangeiras.
4. Desenvolver todas as competências que lhe sejam conferidas por Lei, que lhe forem delegadas por quaisquer outras entidades públicas ou privadas e as estatutariamente previstas.
5. Ser beneficiária do princípio da contratualização consagrado nos regulamentos dos Quadros Comunitários de Apoio.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres.

Artigo 7º

1 – Podem ser associados da Agência pessoas singulares, colectivas, associações e fundações nacionais ou estrangeiras, com ou sem personalidade jurídica, que se revejam nos seus objectivos, e que se proponham a colaborar e prosseguir os fins associativos nos presentes Estatutos;

2 – Os associados terão a categoria de fundadores, ~~efectivos~~ ou cooperantes;

3 – São fundadores os associados que integraram a Assembleia Constituinte da Agência;

4 – São efectivos os associados fundadores e os que, posteriormente, manifestarem a sua intenção de adesão, após a respectiva aprovação pela Direcção;

5 – São associados cooperantes as associações, fundações, ou outras organizações congéneres, nacionais ou estrangeiras, que prossigam e coadjuvem nos objectivos da Agência.

Artigo 8º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais;

Artigo 9º

São deveres dos associados:

- a) Os associados efectivos da Agência devem contribuir para a realização dos objectivos desta, participando nas suas actividades e contribuindo para a sua viabilidade, promovendo a angariação de fundos necessários ao seu funcionamento;
- b) Os associados ficam sujeitos ao pagamento de uma jóia e quota com valores a fixar em Assembleia Geral.

Artigo 10º

1. A qualidade de sócio perde-se:

- a) Por extinção da Associação;
- b) Por demissão, requerida por escrito;
- c) Pelo não pagamento das quotas vigentes, por prazo superior a um ano;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2. Cabe à Assembleia Geral aceitar a demissão dos titulares dos órgãos sociais à Direcção aceitar a demissão de qualquer membro não titular de órgãos sociais.

CAPÍTULO III
Dos órgãos de gestão
Artigo 11º

1. São órgãos sociais da Associação:
 - a) A Assembleia Geral
 - b) A Direcção
 - c) O Conselho Fiscal
 - d) Secretariado Executivo
2. A duração dos mandatos da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de três anos, sendo permitida a sua reeleição por períodos iguais e sucessivos.
3. Os cargos ocupados pelos titulares dos órgãos sociais: Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal são exercidos gratuitamente.

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º

1. A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados, é o órgão máximo da Associação, cujas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, são obrigatórias.
2. A Mesa da Assembleia Geral será formada por um Presidente e dois Vogais.
 - a) Incumbe ao Presidente convocar as Assembleias, presidir-lhes e dirigir os respectivos trabalhos;
 - b) Cabe aos vogais auxiliar o Presidente no exercício das suas funções.

Artigo 13º

16
O

1. São competências da Assembleia Geral:

- a) Eleger, destituir e substituir os membros da respectiva mesa, do Conselho Fiscal e da Direcção;
- b) Deliberar sobre as alterações dos estatutos e sobre a extinção da Associação;
- c) Aprovar o Relatório, o Balanço e as Contas relativas ao ano findo, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o Orçamento e Plano de Actividades, sob proposta da Direcção;
- e) Fixar, sob proposta da Direcção, o quantitativo da jóia de admissão e das quotas;
- f) Aceitar a demissão dos titulares dos órgãos sociais, requerida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- g) Aprovar o regulamento interno sob proposta da Direcção;
- h) Deliberar sobre a alienação dos bens da Associação;
- i) Aprovar a criação de delegações;
- j) Deliberar sobre a admissão e exoneração de novos associados.

Artigo 14º

1. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta/simplex dos membros presentes, sempre que a lei ou os Estatutos não exijam maioria qualificada.
2. Cada membro efectivo tem direito a um voto
3. As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de membros efectivos presentes.
4. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos de todos os membros.

Artigo 15º

17

LIVRO FOLHA
DOC. Nº. 40

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

1. As Assembleias Gerais serão convocadas com oito dias de antecedência, por convocatória afixada na sede da Associação e obrigatoriamente por aviso postal expedido para a morada de cada Associado, para além de outros meios que sejam considerados convenientes.
2. Da convocatória deverão constar, necessariamente, o dia, a hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.
3. Nas reuniões de Assembleia Geral, não podem ser tomadas deliberações sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados estiverem presentes e concordarem com o aditamento.

SECÇÃO II
Da Direcção

Artigo 16º

1. A Direcção é o órgão de administração e representação da Associação, sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três Vogais.
2. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
3. Ao Tesoureiro cabe a responsabilidade dos valores monetários da Associação.
4. Ao Secretário cabe manter actualizado o livro de actas e o serviço de expediente.
5. Para obrigar a Associação é necessária a assinatura do Presidente da Direcção. No caso de estabelecimento, rescisão de contratos e documentos bancários, são necessárias duas assinaturas: uma do Presidente da Direcção e outra do Secretário ou Tesoureiro.

Artigo 17º

Compete à Direcção:

1. Exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadram nos objectivos da Associação, e praticar todos e quaisquer actos na defesa dos interesses da Associação, designadamente:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua actividade
- c) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal e à apreciação e votação da Assembleia Geral, o Balanço, Relatório e Contas do exercício;
- d) Elaborar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral, o Orçamento e Plano de Actividades para o ano seguinte;
- e) Executar os Planos de Actividades aprovados;
- f) Delegar competências no Secretariado Executivo.

18


SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 18º

O Conselho Fiscal é composto por:

- a) Um Presidente
- b) Dois Secretários

Artigo 19º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1. Examinar a escrita e toda a documentação da Associação.
- 2. Emitir parecer sobre o Balanço, Relatório e Contas de Exercício apresentadas pela Direcção.

SECÇÃO IV

Do Secretariado Executivo

Artigo 20º

- 1. Tem como missão a gestão corrente da Agência, cabendo à Direcção as respectivas delegações de competências.

- 236 18
5 21
2. O secretariado executivo é composto pelo corpo técnico da Agência, do qual fará parte o Gestor Executivo do Programa Estratégico.
 3. O secretariado executivo pode ser constituído a partir de contratos-programas ou de cooperação com instituições públicas ou privadas.



CAPÍTULO IV

Dos Fundos

Artigo 21º

Constituem receitas da Associação

1. As jóias de admissão e quotas pagas pelos membros efectivos.
2. Os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos, bem como quaisquer outros permitidos por lei.
3. Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação

Artigo 22º

1. Compete à Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, declarar a dissolução da Associação com base na impossibilidade de se atingirem os objectivos sociais.
2. Em caso de dissolução, a Assembleia Geral elegerá a comissão liquidatária, à qual conferirá os poderes necessários para, dentro do prazo que lhe fixar, proceder à liquidação do património da Associação.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias


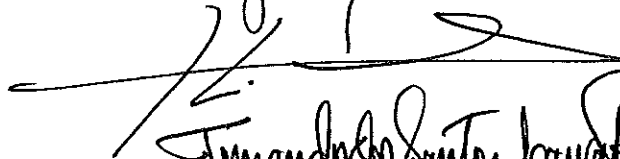
Artigo 23º

Fica desde já designada uma Comissão Instaladora, presidida pelo Eng. Paulo Jorge Simões Júlio, a qual cessará funções na data em que a Assembleia Geral tiver a primeira reunião ordinária em que serão nomeados todos os órgãos sociais.

Artigo 24º

A Associação reger-se-á pelas regras estabelecidas pelo Código Civil, nestes Estatutos e no seu regulamento Interno.

20




Fernando Santos
Flávio de Almeida
César Augusto
Paulo
Alvaro
João
José

Presidente

fulminado

A notícia
